

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 601/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.448865/2021-79

Objeto: Registro de Preço, de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 80 (oitenta) motocicletas do tipo "TRAIL ON-OFF ROAD" potência mínima de 885 cm³ destinadas aos motociclistas no uso em moto patrulhamento tático, fiscalização e serviços de escolta a dignitários no Estado de Rondônia, sendo motocicletas de última linha de fabricação ano/modelo, equipada tipo viatura patrulheiro motocicleta, "sem motorista e sem combustível" com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada;

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09/11/2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 13/12/2023, foi recebido através do e-mail <u>atendimentosupel@gmail.com</u>, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, nº 21.675/ com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) antecedente a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/12/2023, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA.**

II – DO QUESTIONAMENTO

Considerando, o questionamento quanto A MINUTA DO CONTRATO , cláusula terceira, quanto a vigência do contrato, vejamos:

1. Na Minuta do Contrato em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA consta "O prazo de vigência do contrato será de XXX, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.", não informando assim o PRAZO DE VIGÊNCIA do referido Contrato oriundo do Processo Licitatório, questionamos então qual seria esse PRAZO DE VIGÊNCIA?

III - MÉRITO

A priori esclarece que, a minuta de contrato é um modelo, podendo ser modificada até no ato de suas assinatura assinatura. Noutro ponto, quanto ao prazo do contrato, atento ao licitante, que se trata de Registro de Preço, e portanto tendo prazo de 12 meses, conforme subitem 24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, não havendo modificação em Edital dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres**, **Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0044522900** e o código CRC **41AE704D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.448865/2021-79

SEI nº 0044522900